LEI Nº5.324 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Institui o Festival do Café no Município de Mococa.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2024, aprovou Projeto de Lei nº129/2024, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o "Festival do Café" no Município de Mococa.

Art. 2º. Fica instituído o "Festival do Café" no Município de Mococa, evento de caráter cultural, turístico e gastronômico, organizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Mococa.

Parágrafo único. O evento será realizado anualmente, no terceiro final de semana do mês de maio, na Praça Marechal Deodoro.

Art. 3º. A organização do evento será realizada por uma comissão, composta por membros da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, de representantes das feiras municipais nos segmentos de alimentação e artesanato, de representantes da Associação Comercial e Industrial de Mococa e de representantes do SEBRAE, nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 4°. A organização do evento será regulamentada por Decreto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 DE SETEMBRO DE 2024

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal